



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 14 DE 12/05/2015 (09h)

INFORMATIVO DE RESULTADOS (*)

Relator: Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros

PRESTAÇÃO DE CONTAS

(Continuação do julgamento iniciado na Sessão da Primeira Câmara nº 13 de 05/05/2015. Processo relatado e discutido. Processo retirado de pauta para que o Relator promovesse o reexame da matéria para posterior emissão de voto).

TC/52827/2012 – Prefeitura Municipal de Bom Princípio do Piauí-PI (exercício financeiro de 2012)

Responsáveis:

- Prefeitura Municipal – Marcello Roberto Leite Soares
Julgamento/Contas de Governo: Reprovação.
Julgamento/Contas de Gestão: Irregularidade. Aplicação de Multa. Imputação de débito.
- FUNDEB – Marcello Roberto Leite Soares
Julgamento/Contas de Gestão: Irregularidade. Aplicação de multa.
- FMS – Marcello Roberto Leite Soares
Julgamento/Contas de Gestão: Irregularidade. Aplicação de multa.
- FMAS – Marcello Roberto Leite Soares
Julgamento/Contas de Gestão: Irregularidade. Aplicação de multa.
- HOSPITAL – Marcello Roberto Leite Soares
Julgamento/Contas de Gestão: Irregularidade. Aplicação de multa.
- Câmara Municipal – Francisco Apolinário Costa Moraes
Julgamento/Contas de Gestão: Irregularidade. Aplicação de multa. Imputação de débito.

Processo(s) Apensado(s):

- TC/012918/2014 – Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Bom Princípio do Piauí-PI (exercício financeiro de 2012).
- TC-E 045742/2012 – Denúncia referente à solicitação de medidas legais cabíveis por parte desta Corte de Contas em razão da sonegação de informações e das irregularidades promovidas pelos atuais representantes legais da Prefeitura Municipal de Bom Princípio do Piauí-PI (exercício financeiro de 2012). Denunciado: Marcello Roberto Leite Soares – Prefeito Municipal. Advogado do Denunciado: Astrogildo Mendes de Assunção Filho (OAB/PI nº 3525 – Sem Procuração nos Autos); David Oliveira Silva Júnior (OAB/PI nº 5764 – Procuração: Prefeito Municipal – fl. 93 da Peça 03).
Julgamento: Pela procedência parcial.
- TC-E 050313/2012 – Inspeção Extraordinária da Prefeitura Municipal de Bom Princípio do Piauí-PI (exercício financeiro de 2012), sobre Inadimplência no Convênio de Consignação em Folha de Pagamento.
Julgamento: Pela procedência da denúncia sobre inadimplência no Convênio de Consignação em Folha de Pagamento.
- TC-E 051241/2012 – Inspeção Extraordinária da Prefeitura Municipal de Bom Princípio do Piauí-PI, sobre movimentações financeiras realizadas nas contas bancárias (FUNDEB, FPM) do Executivo e FUNDEB, no período de setembro, outubro, novembro referente ao exercício financeiro de 2012.
Julgamento: Regularidade das movimentações financeiras questionadas.



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

PRESTAÇÃO DE CONTAS

TC/52976/2012 – Prefeitura Municipal de Santa Filomena-PI (exercício financeiro de 2012)

Responsáveis:

- Prefeitura Municipal – Esdras Avelino Filho
Julgamento/Contas de Governo: Retirado de pauta por 15 (quinze) dias.
Julgamento/Contas de Gestão: Retirado de pauta por 15 (quinze) dias.
- Sec. Municipal de Educação – Pedro Eimard de Sousa Maia
Julgamento/Contas de Gestão: Retirado de pauta por 15 (quinze) dias.
- FUNDEB – Pedro Eimard de Sousa Maia (02/01 a 31/07/2012)
Julgamento/Contas de Gestão: Retirado de pauta por 15 (quinze) dias.
- FUNDEB – Ritinha Solange de Oliveira Borges (01/08 a 30/11/12)
Julgamento/Contas de Gestão: Retirado de pauta por 15 (quinze) dias.
- FUNDEB – Pedro Eimard de Sousa Maia (01 a 31/12/12)
Julgamento/Contas de Gestão: Retirado de pauta por 15 (quinze) dias.
- FMS – Geni Helane Brito Aguiar Braga
Julgamento/Contas de Gestão: Retirado de pauta por 15 (quinze) dias.
- FMAS – Luizângela Nogueira Dualibi
Julgamento/Contas de Gestão: Retirado de pauta por 15 (quinze) dias.
- FMDCA – Esdras Avelino Filho (02/01 a 31/07/12)
Julgamento/Contas de Gestão: Retirado de pauta por 15 (quinze) dias.
- FMDCA – Luizângela Nogueira Dualibi (01/08 a 31/12/12)
Julgamento/Contas de Gestão: Retirado de pauta por 15 (quinze) dias.
- Câmara Municipal – João Lustosa Avelino
Julgamento/Contas de Gestão: Retirado de pauta por 15 (quinze) dias.

Advogado(s):

- Lenora Conceição Lopes Campelo Vieira (OAB/PI nº 7.332) e outros
(Procuração: Prefeitura Municipal – fl. 20 da Peça 16; Sec. Munic. de Educação – fl. 04 da Peça 20; FUNDEB/1º GESTOR – fl. 03 da Peça 22; FUNDEB/2º GESTOR – fl.03 da Peça 23; FUNDEB/3º GESTOR – fl. 04 da Peça 21; FMS – fl. 04 da Peça 24; FMAS – fl. 04 da Peça 26; FMDCA/1º GESTOR – fl. 03 da Peça 19; FMDCA/2º GESTOR – fl.03 da Peça 27; Câmara Municipal – fl. 06 da Peça 28).

Processo(s) Apensado(s):

- TC/05126/2013 – Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Santa Filomena-PI (exercício financeiro de 2012).
Julgamento: Retirado de pauta por 15 (quinze) dias.
- TC-E 048230/2012 – Inspeção Extraordinária da Prefeitura Municipal de Santa Filomena-PI (exercício financeiro de 2012), sobre o desbloqueio das contas do município. Advogado(s): Uanderson Ferreira da Silva – OAB/PI nº 5.456 (Sem Procuração nos Autos: Prefeitura Municipal).
Julgamento: Retirado de pauta por 15 (quinze) dias.
- TC-E 051377/2012 – Inspeção Extraordinária da Prefeitura Municipal de Santa Filomena-PI (exercício financeiro de 2012), solicitação do bloqueio das contas bancárias da Prefeitura Municipal com elevado saldo na Conta Caixa (Tesouraria).
Julgamento: Retirado de pauta por 15 (quinze) dias.

TC/53087/2012 – Hospital Regional João Pacheco Cavalcante, em Corrente-PI (exercício financeiro de 2012)

Responsáveis:

- Samara Rodrigues Sá – Diretora
Julgamento/Contas de Gestão: Irregularidade. Aplicação de multa.



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

RELATOR: Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo

PRESTAÇÃO DE CONTAS

TC-E 014338/2012 – Prefeitura Municipal de Jurema-PI (exercício financeiro de 2011)

Responsáveis:

- Prefeitura Municipal (Contas de Governo) – Francisco José da Silva Neto
Julgamento/Contas de Governo: Retirado de pauta por 15 (quinze) dias.
Julgamento/Contas de Gestão: Retirado de pauta por 15 (quinze) dias.
- Prefeitura Municipal (Contas de Gestão) – Iremá Pereira da Silva (Secretária de Finanças)
Julgamento/Contas de Gestão: Retirado de pauta por 15 (quinze) dias.
- FUNDEB – Ivonete Soares Dias
Julgamento/Contas de Gestão: Retirado de pauta por 15 (quinze) dias.
- FMS – Leandro da Trindade Ribeiro
Julgamento/Contas de Gestão: Retirado de pauta por 15 (quinze) dias.
- FMAS – Angra Dias de Sousa
Julgamento/Contas de Gestão: Retirado de pauta por 15 (quinze) dias.
- FMPS – Manoel Antônio de Sousa Nascimento
Julgamento/Contas de Gestão: Retirado de pauta por 15 (quinze) dias.
- HOSPITAL – Leandro da Trindade Ribeiro
Julgamento/Contas de Gestão: Retirado de pauta por 15 (quinze) dias.
- Câmara Municipal – Elder da Rocha Souza
Julgamento/Contas de Gestão: Retirado de pauta por 15 (quinze) dias.

Advogado(s):

- Uanderson Ferreira da Silva (OAB/PI nº 5.456) e outros
(Procuração: Prefeitura Municipal/Contas de Governo – fl. 11 da Peça 18; Prefeitura Municipal/Contas de Gestão – fl. 17 da Peça 26; FUNDEB – fl. 04 da Peça 19; FMS – fl. 04 da Peça 23; HOSPITAL – fl. 04 da Peça 24; Câmara Municipal – fl. 11 da Peça 32);
- Thiago Ramos Silva (OAB/PI nº 10.260) e outro
(Procuração: FMPS – fl. 04 da Peça 25)

Processo(s) Apensado(s):

- TC-E 049573/2011 – Representação sobre irregularidades na aplicação dos recursos do FUNDEB do Município de Jurema-PI (exercício financeiro de 2011). Representado: Ivonete Soares Dias – Gestora do FUNDEB.
Julgamento: Retirado de pauta por 15 (quinze) dias.
- TC-E 006985/2012 – Denúncia sobre irregularidades no âmbito da Prefeitura Municipal de Jurema-PI por suposto desvio de recursos públicos na execução de contrato de reforma de unidades escolares e de uma biblioteca, respaldado no processo licitatório Tomada de Preços nº 003/2011. Denunciado: Francisco José da Silva Neto – Prefeito Municipal; Ivonete Soares Dias – Secretária de Educação e Tânia Ribeiro Soares – Ex-Presidente do Conselho do FUNDEB. Advogado(s) dos Denunciados: Uanderson Ferreira da Silva (OAB/PI nº 5.456) e outros – (Procuração: Secretária Municipal de Educação – fl. 06 da Peça 07; Ex-Presidente do Conselho do FUNDEB – fl. 07 da Peça 25).
Julgamento: Retirado de pauta por 15 (quinze) dias.



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

TC-E 036962/2012 – Prefeitura Municipal de União-PI (exercício financeiro de 2011)

Responsáveis:

- Prefeitura Municipal – José Barros Sobrinho
Julgamento/Contas de Governo: Suspensão o julgamento em razão da concessão de vistas dos autos do processo, pelo prazo de 15 (quinze) dias, ao Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho.
Julgamento/Contas de Gestão: Suspensão o julgamento em razão da concessão de vistas dos autos do processo, pelo prazo de 15 (quinze) dias, ao Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho.
- FUNDEB – José Barros Sobrinho
Julgamento/Contas de Gestão: Suspensão o julgamento em razão da concessão de vistas dos autos do processo, pelo prazo de 15 (quinze) dias, ao Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho.
- FMS – José Barros Sobrinho
Julgamento/Contas de Gestão: Suspensão o julgamento em razão da concessão de vistas dos autos do processo, pelo prazo de 15 (quinze) dias, ao Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho.
- FMAS – José Barros Sobrinho
Julgamento/Contas de Gestão: Suspensão o julgamento em razão da concessão de vistas dos autos do processo, pelo prazo de 15 (quinze) dias, ao Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho.
- FMPS – Erna Pierote
Julgamento/Contas de Gestão: Suspensão o julgamento em razão da concessão de vistas dos autos do processo, pelo prazo de 15 (quinze) dias, ao Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho.
- HOSPITAL – José Barros Sobrinho
Julgamento/Contas de Gestão: Suspensão o julgamento em razão da concessão de vistas dos autos do processo, pelo prazo de 15 (quinze) dias, ao Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho.
- Câmara Municipal – Ricardo Augusto Melo do Rego Monteiro
Julgamento/Contas de Gestão: Suspensão o julgamento em razão da concessão de vistas dos autos do processo, pelo prazo de 15 (quinze) dias, ao Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho.

Advogado(s):

- Germano Tavares Pedrosa e Silva (OAB/PI nº 5.952)
(Procuração: Prefeitura Municipal – fl. 13 da Peça 11; FUNDEB – fl. 13 da Peça 11; FMS – fl. 13 da Peça 11; FMAS – fl. 13 da Peça 11; Hospital – fl. 13 da Peça 11)
- Nelson Nery Costa (OAB/PI nº 176/96-B) e outros
(Procuração: FMPS – fl. 23 da Peça 20)
- Márvio Marconi Siqueira Nunes (OAB/PI nº 4.703)
(Procuração: Câmara Municipal – fl. 07 da Peça 21).

Processo(s) Apensado(s):

- TC/16888/2012 – Representação sobre irregularidades em pactuações e prestações de serviços contratados à empresa CHARTER TRANSPORTE LTDA com a Prefeitura Municipal de União-PI (exercício financeiro de 2011). Representados: Gilberto Campelo Lima – Responsável pela Empresa Charter Transportes Ltda; Geraldo de Sousa das Neves – Sócio da Empresa Charter Transportes Ltda. Advogado(s) do(s) Representado(s): Germano Tavares Pedrosa e Silva (OAB/PI nº 5.952) e outros – (Procuração – fl. 06 da Peça 09).
Julgamento: Suspensão o julgamento em razão da concessão de vistas dos autos do processo, pelo prazo de 15 (quinze) dias, ao Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho.
- TC/011115/2013 – Representação sobre a constatação de impropriedades/irregularidades na aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB pelo Município de União-PI (exercício financeiro de 2011). Representado: José Barros Sobrinho – Prefeito Municipal. Advogado(s) do Representado: Germano Tavares Pedrosa e Silva (OAB/PI nº 5.952) e outros – (Procuração – fl. 02 da peça 08).
Julgamento: Suspensão o julgamento em razão da concessão de vistas dos autos do processo, pelo prazo de 15 (quinze) dias, ao Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho.



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

- TC/012257/2013 – Representação sobre aplicação dos recursos repassados pela Secretaria de Saúde do Estado do Piauí (SESAPI) ao Hospital Rocha Furtado, em União-PI (Exercício de 2011). Representado: José Barros Sobrinho – Prefeito Municipal. Julgamento: Acórdão TCE/PI nº 1.273/2014 – Procedência da presente representação.
Julgamento: Suspenso o julgamento em razão da concessão de vistas dos autos do processo, pelo prazo de 15 (quinze) dias, ao Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho.

TC/052835/2012 – Prefeitura Municipal de Cajazeiras do Piauí-PI (exercício financeiro de 2012)

Responsáveis:

- Prefeitura Municipal – Deocleciano Ferreira Tôrres
Julgamento/Contas de Governo: Retirado de pauta por 15 (quinze) dias.
Julgamento/Contas de Gestão: Retirado de pauta por 15 (quinze) dias.
- FUNDEB – Eliane Ferreira Nunes de Oliveira (01/01 a 31/05/12 e 01/10 a 31/12/12)
Julgamento/Contas de Gestão: Retirado de pauta por 15 (quinze) dias.
- FUNDEB – Maria da Cruz da Silva Costa Bezerra (01/06 a 30/09/12)
Julgamento/Contas de Gestão: Retirado de pauta por 15 (quinze) dias.
- FMS – Maciel Moura de Araújo
Julgamento/Contas de Gestão: Retirado de pauta por 15 (quinze) dias.
- FMAS – Alcínésia de Araújo Castelo Branco
Julgamento/Contas de Gestão: Retirado de pauta por 15 (quinze) dias.
- Câmara Municipal – Carlos Alberto Silvestre de Sousa
Julgamento/Contas de Gestão: Retirado de pauta por 15 (quinze) dias.

Advogado(s):

- Jacylenne Coêlho Bezerra Fortes (OAB/PI nº 5.464) e outros
(Procuração: Prefeitura Municipal – fl. 19 da Peça 11; FUNDEB/1º GESTOR – fl. 04 da Peça 22; FUNDEB/2º GESTOR – fl. 04 da Peça 23; FUNDEB/3º GESTOR – fl. 04 da Peça 22; FMS – fl. 04 da Peça 24; FMAS – fl. 04 da Peça 25).
- Igor Martins Ferreira de Carvalho (OAB/PI nº 5.085) e outros
(Procuração: Câmara Municipal – fl. 02 da Peça 36).
- Vitor Tabatinga do Rego Lopes (OAB/PI nº 6.989)
(Procuração: Prefeitura Municipal – fl. 02 da Peça 32).

Processo(s) Apensado(s):

- TC/02368/2013 – Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Cajazeiras do Piauí-PI (exercício financeiro de 2012).
Julgamento: Retirado de pauta por 15 (quinze) dias.
- TC-E 048973/2012 – Inspeção sobre o monitoramento das contas bancárias do FUNDEB e FNS BLATB, do Município de Cajazeiras do Piauí-PI: constataram-se ocorrências de movimentações financeiras suspeitas (Transferências de valores “on line” para outras contas bancárias de livre movimentação). Advogado(s) dos Inspeccionado(s): Vitor Tabatinga do Rego Lopes (OAB/PI nº 6.989) e outros (Sem Procuração nos Autos); Jacylenne Coêlho Bezerra Fortes (OAB/PI nº 5.464) e outros (Procuração: FUNDEB – fl. 48 da Peça 03; FNS BLATB – fl. 65 da Peça 03).
Julgamento: Retirado de pauta por 15 (quinze) dias.

TC/52889/2012 – Prefeitura Municipal de Hugo Napoleão-PI (exercício financeiro de 2012)

Responsáveis:

- Prefeitura Municipal – Antônia de Carvalho Costa
Julgamento/Contas de Governo: Aprovação com ressalvas.
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

- FUNDEB – Antônia Lopes de Carvalho
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.
- FMS – Maria da Cruz Silva Pessoa Santos
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.
- FMAS – Irene Rodrigues Ferreira Coutinho
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.
- Câmara Municipal – Francisco Fantana Soares da Silva
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.

Advogado(s):

- Maira Castelo Branco Leite (OAB/PI nº 3.276)
(Substabelecimento: Prefeitura Municipal – fl. 02 da Peça 44; FUNDEB – fl. 03 da Peça 44; FMS – fl. 04 da Peça 44; FMAS – fl. 05 da Peça 44)

Processo(s) Apensado(s):

- TC/03229/2013 – Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Hugo Napoleão-PI (exercício financeiro de 2012).
- TC-E 047891/2012 – Inspeção Extraordinária da Prefeitura Municipal de Hugo Napoleão-PI (exercício financeiro de 2012) (Com Pedido de Medida Cautelar). Advogado(s): Maíra Castelo Branco Leite (OAB/PI nº 3.276) e outros (Procuração: Prefeito Municipal – fl. 03 da Peça 04).

Processo apensado:

- TC-E 050222/2012 – Denúncias sobre supostas irregularidades praticadas pelo Prefeito Municipal de Hugo Napoleão-PI (exercício financeiro de 2012), em especial, a irregular contratação de servidores concursados, em contraponto ao disposto da LRF, o que fez com que fosse pedido o bloqueio das contas bancárias da referida Prefeitura Municipal. Denunciado: Antônio de Carvalho Costa – Prefeito Municipal. Advogado(s) do Denunciante: Wildson de Almeida Oliveira Sousa (OAB/PI nº 5.845) e outros - (Procuração – fl. 02 da Peça 03). Advogado(s) do Denunciado: Kassius Klay Mattos Oliveira (OAB/PI nº 3.838) e outros – (Procuração – fl. 05 da Peça 04).
Julgamento: Pela improcedência.

TC/53106/2012 – Coordenadoria Regional de Saúde IX, em Picos-PI (exercício financeiro de 2012)

Responsável:

- Ivana Teresa da Rocha Martins Leal – Coordenadora
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.

DENÚNCIA

TC/018142/2014 – Águas e Esgotos do Piauí S.A. – AGESPISA (exercício financeiro de 2014)

Objeto:

- Medida Cautelar de suspensão do Pregão Presencial nº 17/2014, visando à contratação de empresa operadora de Plano de Assistência a Saúde da AGESPISA (Águas e Esgotos do Piauí S/A).

Denunciados

- José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes – Presidente
- Martinho José da Silva Santos – Pregoeiro

Advogado(s) Terceiro Interessado:

- Josino Ribeiro Neto (OAB/PI nº 748)
(Substabelecimento – fl. 02 da Peça 25)

Processo(s) Apensado(s):

- TC/019687/2014 – Mandado de Segurança Recebido no Plantão Judicial. Impetrante: Humana Assistência Médica Ltda. Impetrados: Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – Delano Carneiro da Cunha Câmara e Jaylson Fabianh Lopes Campelo. Advogado(s) do Impetrante: Paulo Gustavo Coelho Sepúlveda (OAB/PI nº .923/03) e outro (Sem Procuração nos Autos).



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

Julgamento: Pelo encaminhamento dos autos do processo ao Ministério Público de Contas para que se manifeste sobre a possibilidade de se dar prosseguimento ou não ao julgamento tendo em vista o acostamento de uma decisão judicial nos mesmos.

TOTAL DE PROCESSOS: 09 (nove).

Secretaria da Primeira Câmara/Secretaria das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 12 de maio de 2015.

Jean Carlos Andrade Soares
Secretário da Primeira Câmara

(*) Conteúdo meramente informativo, não substitutivo da publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI.